



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARIA CRISTINA LEMES
CNPJ/CPF : 25.107.191/0001-16

Empreendimento : MARIA CRISTINA LEMES

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 354 número/km KM 171 Bairro ZONA RURAL Cep 38900-000
Bambuí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Bambuí (LAT) -20.0148, (LONG) -45.947

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 940/2021

Motivo da decisão:

Não apresentação de informações complementares.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 25/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 25/06/2021 14:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.